



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 07/06/18, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.848/2018  
DE Nº 1.848 DO DIA 07/06/2018  
PIRACANJUBA, 07 DE 06 DE 2018

## **Lei nº 1.848/2018**

De 07 de junho de 2018

**“Institui o Programa “Saúde no seu Bairro”, no Município de Piracanjuba e dá outras providências”.**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Piracanjuba, o Programa “Saúde no seu Bairro” a ser realizado a cada última sexta - feira do mês, em um dos PSFs, Distrito, Povoados ou Sede de Associações a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Toda última sexta-feira do mês haverá durante todo dia, a realização de atendimento na área da saúde à população em regime de mutirão no local que foi escolhido.

**Art. 3º** - Os atendimentos dos profissionais de saúde acontecerão em cada PSF durante o dia com vários atendimentos e nos Distritos e Povoados acontecerão nas Sedes das Associações.

**Art. 4º** - Durante este dia de atendimento a população contará com atendimento médico, atendimento com a equipe de enfermagem e agentes comunitários de saúde.


**Art. 5º** - Exames realizados durante o Programa “Saúde no seu Bairro”: verificação da pressão arterial, realização de exame citopatológico (Prevenção do Câncer do Colo do Útero), exame de PSA, teste de Glicemia, atendimento odontológico e educação em saúde bucal com equipe de odontologia, vigilância ambiental e vigilância epidemiológica e demais consultas com equipe médica.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração